

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: Espirito Santo

NOTAÇÃO: 314 18

REQUERENTES: João Pinto Ribeiro

LOCAL: Monte Urubo - Rio Paraíba - Vila Nova de Beneyente

DATAS - LIMITE: 1818 - 1837

FOLHAS ESCRITAS: 46

Mesa Vista o Procurador da Mesa.

No de Janeiro de Outubro de 1818.

Senhor

R

B. P. Carta. Vis de Janeiro  
5 de Maio de 1818.

P. C. em op. de Debr. 2º

Deve se mandar passar Carta  
de legimação ao Sup: na  
forma da Carta de Doação  
e do respectivo Decreto da  
mesma Doação, que foi par-  
ticipado a esta Mesa.

R

B14.18

PB.

Foi com a seguinte servida Mandar-me  
informar o requerimento inchoado de  
Pinto Ribeiro em que pede por soma  
ria as terras no mesmo mencionado

Pela inquirição de testemunhas, a que  
procedi e pelos documentos juntos se mo-  
stra que o suplicante ha sendo e possui-  
dor das terras que menciona, que hou-  
ve por titulo de compra nos herdeiros  
de Maria da Silva, que haiva remido  
as mesmas de forma com o Procurador da  
Ex.ª Condesa de Linhares, a quem pre-  
sencia, e que por sua Procureação haiva  
factualmente o contrato da referida remição,  
e consta pela resposta da dita Ex.ª  
Condesa que nada ha impugnado por  
ella a pretensão do suplicante, que  
porisso parece estar nos termos de ab-  
lancar a graça que implora sendo  
do Agrado de Vossa Magestade, que  
Deus guarde por dilatado anno.

1. Salvador 8 de outubro de 1818

Vos de Almeida Cabral.

102

Dom João por Graça de Deus Rei  
do Reino Unido de Portugal e do Brazil e Algarves d'aguém e d'além  
Mar em Africa Senhor de Guiné da Conquista Navegação e Comercio  
da Ethiopia Arabia Pérsia da India e do Mundo a vós Ouvidor da Com-  
marca da Capitania do Espírito Santo: que vendo o Requerimento incluzo  
do Capitão João Pinto Ribeiro e documentos a elle juntos e Me informis  
com o vosso parecer sobre o seu conteúdo, ouvindo o Donatario por escripto,  
e que tudo Me remettereis e com vossa Carta Me tornara esta. El Rei Nosso  
Senhor o Mandou pelos Ministros abusos assignados do Seu Conselho  
Vus Legembargadores do Paço. Antonio Luis Alves Aguiar Rio de Ja-  
neiro aos vinte e quatro de maio de mil e oitocentos e dez e oito.

Bernardo Joze de Souza Sobrão a fazer e cumprir.

Moni. Almeida

Luis P de S. Mello

24

Sr Despa.<sup>o</sup> da Mesa  
do Doge.<sup>o</sup> do Paço  
20 de Julho de 1818.

*[Faint signature]*

*[Faint signature]*

Na Jda desta e Trouuras

de Jan. 6 de Julho de 1818.

Coroa

A

B

Infr. o Cur. da fomm. ca com o seu paracer  
na forma da resposta. Rio de Jan. 9 de  
Julho de 1818.

A

B

X  
03

Deve informar o Du. da Comarca  
do Espirito Santo, ouvindo a Donataria  
por escrito.

A

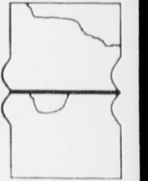
Diz o Capitão João Pinto Ribeiro,  
que elle he Sr. - possuidor por titulo  
de uma terra de tres tocos, de que  
em data de tres de Junho de 1818  
contu a extinta Aldea de Jarulley, a  
qual se acha tombada, como se ve do  
summito N.º 2, e o seu foro remido, como  
consta do documento N.º 3: e porque  
forma Jay Ordens de Vossa Magestade, de  
ve o Supplicante requerer carta de regu-  
maria: por tanto

1818

Pelo Vossa Magestade  
Se Digne Mandar pra  
far a dita carta de regu-  
maria.  
E. R. N.

Como possuidor  
João Pinto Ribeiro

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO







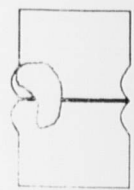


05v.

*[Illegible handwritten text in a cursive script, likely a historical document or letter.]*

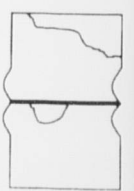
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.  
Wrong binding

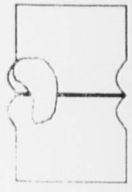


*[Illegible handwritten text in a cursive script, likely a historical document or letter. The text is written in dark ink on aged, slightly stained paper.]*



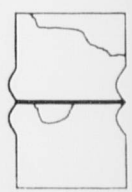
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.  
Wrong binding

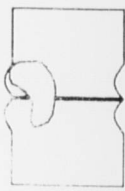


06 v.

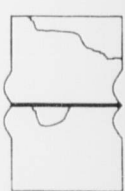
[Illegible handwritten text, likely a list or inventory, with significant ink bleed-through and fading. The text is written in a cursive script and is largely obscured by dark ink marks.]

ORIGINAL ILEGIVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



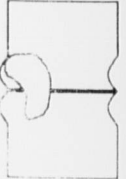
memoranda mil Reis vinta  
 dois boia manas - dix mil e  
 quarenta durucos trinta  
 hum mil reis - hum d'caia  
 com cira d'is mil e quatro  
 cento - hum gampê quatro  
 mil reis - Três Carnuê mil  
 nove cento vinta e duas  
 requebê comê comp' p'p'  
 assuorios quarenta e hum  
 reis - dois carros hum maior  
 e umboz vadoz por quatro  
 e mil reis d'caia. Campas  
 mil d'caia d'is d'caia e  
 quatro quatro cento e hum  
 cento reis - hum d'caia  
 vella nobrip hum mil  
 reis hum d'caia no Rio  
 vinta mil reis - hum d'caia  
 d'caia de ruzas mandioc  
 comê assuorios d'caia mil  
 reis d'caia d'caia mil e  
 quarenta reis d'caia d'caia  
 formas varias a d'caia e  
 cento e quarenta mil reis  
 cento reis hum d'caia  
 d'caia por dois mil quarenta  
 e hum reis - hum d'caia  
 d'caia d'caia d'caia  
 reis - d'caia d'caia quatro  
 mil reis d'caia d'caia  
 treze e vinta reis de  
 cento e quatro Chapas de  
 moneta corê d'caia e  
 cento e quatro libras e  
 d'caia d'caia d'caia mil e  
 cento e quarenta e hum  
 d'caia d'caia d'caia d'caia  
 para d'caia d'caia d'caia  
 e quarenta reis d'caia  
 comê aduers mil Reis  
 quatro mil reis d'caia

X  
27

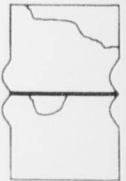


ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding

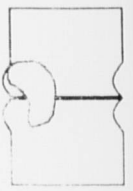


070

Duroye ditos Cangas que  
 to capto vis Mupre trad  
 tra mil durante vis Mup  
 ma balano, de au com  
 por portoneis fud duron  
 to ditos deus Cavadio  
 ras de Henuar deis curto  
 quarqueto vis tra argo  
 las dimanda com Henuar  
 unia a Loba quatro mil  
 ditos curto vis Mupre  
 ad iguar Chapas novu au  
 to vis deus argolas de  
 almajarro quatro curto  
 vis fud fud de Cabeceiro  
 ditos curto unia vis - Mup  
 ma fud adidma ditos no  
 vi curto Mupre - vis - Mup  
 ma cara dimanda co  
 berta ditos ditos e  
 quatro mil vis - duas san  
 xallas de sapu ditos mil  
 vis tres Cairours de Mupre  
 novu mil vis tres fud  
 varios mil ditos capto  
 vis duas pedras de canu  
 lar ditos curto vis - Mup  
 ma ditos de Cobri com  
 diuo a robes adurinto de  
 fud quarqueto equato  
 mil ditos curto vis - duas  
 fargas de Cobri com diuo  
 a labas quarqueto equa  
 to mil ditos curto Mupre  
 coo eil atoum com sin  
 co libras aturinto vis  
 to mil vis curto vis - Mup  
 as Capas aduras com sin  
 co libras mil vis ditos  
 vis Mupre tra fud  
 com sin duas libras  
 adurinto equa curto  
 ditos mil vis curto de  
 fud vis - Mupre fud

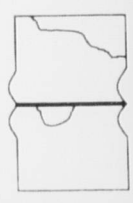
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text  
Wrong binding







A. 20



Deo Casp. João Tinto Ribeiro G. elle / Niciza  
e respectivo Curiam, lha de S.ª vertida adonde com  
ter, alhoor damedias e Tombo feito em hum. lito da  
Faleida Maria do Pilar amargem do S.ª Parahiba  
desta Villa, em terras pertencentes a extinta e Aldea  
de Paraculho, e que se ao defuncto Jeronimo da Costa. =

De - e - the O. al. Jo. Jo. D. Luiz de Costa  
seja devoto assim mandam,

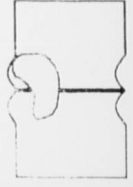
Marcos

19 Junho 1818

Marcos Juvenio, actual  
de quem Sabellio publico  
de Juduq. e Notar. uff. de  
Vila de São Salvador  
de São Luiz de Guimarães do  
Caritativo de Curitiba por  
Procurante interessado de  
de Curitiba e de Curitiba  
João de Almeida Cabral  
tudo por sua vontade  
de Curitiba e de Curitiba  
que com guarda e lito -  
de Curitiba que Curitiba  
de Curitiba de Curitiba  
de Curitiba de Curitiba  
de Curitiba de Curitiba

ORIGINAL ILEGIVEL

Original difficult to read







10



que alcorran namy dicit do  
Cito dute qunto xiruro qun  
ille apin por an drag. fatur  
emendat o cuto Alcorran  
do my no qunto xiruro q  
pretat qe qntillo que lo  
upa dute se Cito qumll  
foi apin ntrio humo Carta  
de Deliquia mandada ex  
judic qntillo Dm daz gaur  
foi ematias Auto qumll  
Cabral cu Alcorran p m  
figura do qntillo de daz  
foi do de qntillo de m  
de Cito qntillo qumll  
ro hie p me dute qumll  
cada qumll Cito Cito  
m dute do de qumll  
de qumll al de qumll  
Pedro Dm qumll de Cito  
m dute qumll Carta aliaz  
Cito qumll qumll qumll  
qumll qumll de qumll  
qumll Cito qumll de qumll  
de Curador qumll qumll  
que qumll hie qumll  
Carlo de Sibe qumll  
Cito Carta de Deliquia  
mandada cuto Alcorran  
que m qumll ab qumll  
thape ar qumll para q  
Cito de qumll qumll  
tuta daz lado e fund qumll  
e que qumll por m m qumll  
qumll m dute m ar qumll  
qumll m dute qumll de  
m dute Carta de Deliquia  
Cito qumll qumll qumll  
qumll Cito de qumll  
qumll de qumll qumll  
qumll lado de qumll Cito  
Cito qumll de qumll  
do de qumll qumll de  
de qumll Cito qumll  
de qumll qumll qumll  
de qumll qumll qumll  
que qumll de qumll qumll  
de qumll qumll qumll  
que qumll qumll qumll  
que qumll qumll qumll  
de qumll qumll qumll  
de qumll qumll qumll







do Rio Parapiá em tygar  
da tinte. A dizeo do que  
rulloz Lito do quinto yere  
ro yrommo da Costa. On  
de foi vindo. Dente. Que  
vellar qual seu tanto. Se  
curio sume y curvay a  
diante do claredo. Com  
Cura doz do yuave. Seu  
cadu. Seta epu. Ajardan  
te ahij magdalo do duto. Me  
nistro do yntero. Alarid  
Purra. Bogue. arrigode  
que abalica do duto. me  
pedente se por se yure per  
me dizeo. mado. offurdo  
u trovia a alguma pipo  
que trize a alguma. Curai  
de divedo. Jovize por que  
modo por esse. Jaty. Joty  
por dar sume. de ra. Com  
por se por se. a alguma  
ngar do duto. do duto. Alarid  
no. pro se. nam. dizeo  
me dizeo. o duto. Curai  
se. Juyante. de. Corda  
Com o gulto. do. apre  
vado. parqueta. Medidao  
do. me. ymo. que. Nite  
niar. Sin. Guntar. tra. de  
logo. por. la. gran. bejo. lony  
Sarradiar. e. al. gum. modo  
vignu. do. per. dar. gran  
de. dizeo. mado. balia. pu  
ra. sinal. epu. u. Costur  
o. do. separar. no. mado  
de. que. dou. se. Exari. Com  
lor. magdalo. do. duto. Me  
nistro. Jany. do. lony. me  
que. do. do. assignar. ay. de  
Brazuyo. Jany. Juy. de  
e. gao. que. dizeo. Jente  
Jany. Villo. Barro. Juy. de  
Pinto. S. Juro. De. Juro. Jany  
de. do. do. lony. Balia. de  
Jito. Juy. do. Juy. do. do.  
Jo. Balia. Jany. de  
Juy. Demingo. Juy. Jany. de  
Balia. do. do. do. Jany. de  
de. lony. do. do. do. do. do.  
do. do. do. do. do. do. do.  
no. do. do. do. do. do. do.



X  
72







134. *em Jim dany ...*  
*tutti e duq ...*  
*en simpla ...*  
*de Jimis ...*  
*re duxion ...*  
*maris olig ...*  
*maris ...*  
*Oliv de ...*  
*quid ...*  
*at quon ...*  
*de emb ...*  
*mag ...*  
*e ...*  
*st ...*  
*Car ...*  
*mo ...*  
*entro ...*  
*maris ...*  
*de ...*  
*te un ...*  
*e un ...*  
*in qu ...*  
*de ...*  
*fuer ...*  
*thard ...*  
*doi ...*  
*in an ...*  
*to ...*  
*si ...*  
*vio ...*  
*cri ...*  
*Bar ...*  
*Pub ...*  
*Cou ...*  
*et ...*  
*an ...*  
*nio ...*  
*Par ...*  
*the ...*  
*Com ...*  
*par ...*  
*Qu ...*  
*ob ...*  
*if ...*  
*an ...*  
*us ...*  
*U ...*  
*ny ...*  
*J ...*  
*que ...*  
*har ...*



quinto firure In romano de  
Certa in la de Sabina de ditio  
de Alfero Joao Vilho Paom  
to summit hum mareo ma  
via al quim pusa que time  
al quim Certe de Em cargo  
dijon jur o que ludo pinto  
Sotto duto signa car fua de  
na Comparse pusa al  
quim mandad do ditto m  
mura sunitio mareo cogu  
de Comprid pusa de hum  
Mario de pua Com cu pel  
nao ou Comprid us Jago  
do ditto Compritante Joao  
Vilho qal quim pusa que  
ta pua quando gelatro  
palaq inty qd se bany  
do ditto pua qe ou Ha Lin  
dijon latu mulo ou pusa  
de qe as pua mterad an  
de bany de terra ou pusa  
Cada humo a pua mter  
as ludo ou ditto de quim  
ad ou ludo de que ditto de  
Opore Comtar m pua de  
e ditto ditto pua mter  
terra que de de qe qe  
rao ou ditto de qe qe  
pua qe mter ditto de  
Joao Vilho Paom  
Joao de Brito Riburo Com  
de qe mter de Certe de  
mter de ditto de pua pua  
de Anjo de mter de  
pua de pua de ditto  
de qe = Com tar qe  
pua mandad de ditto de  
mtra Certe qe pua pua  
de ditto de pua pua pua  
de pua de pua de  
e ad ditto de qe qe  
quimo firure ditto pua  
pua de qe de pua de  
ditto de qe de pua  
pua = ditto ou arbitro  
mtra de qe qe qe qe  
to firure ditto pua de  
mtra de mtra de  
de qe de ditto de qe  
de mtra de qe de ditto de  
pua qe de pua de

Suburo alij Juny...  
 prout...  
 dicitur...  
 an...  
 re...  
 Cunctis...  
 miter...  
 to...  
 in...  
 quae...  
 ma...  
 que...  
 mite...  
 fur...  
 Cunctis...  
 de...  
 se...  
 Caro...  
 er...  
 rid...  
 in...  
 ex...  
 ex...  
 m...  
 T...  
 que...  
 the...  
 Cum...  
 do...  
 a...  
 fer...  
 al...  
 h...  
 a...  
 te...  
 me...  
 p...  
 p...  
 r...  
 a...  
 p...  
 ad...  
 in...  
 p...  
 out...  
 t...  
 r...  
 c...

15V

Santa Fe de Bogota  
 Domingo de las Torres  
 Calle de la Cruz  
 a las 10 de la mañana  
 de este mes de Mayo  
 de 1785  
 Yo el Sr. Don Juan de  
 los Rios  
 Comisario de Real Caxa  
 de esta Real Audiencia  
 de Santa Fe de Bogota  
 por el Sr. Don Juan de  
 los Rios Comisario de  
 Real Caxa de esta Real  
 Audiencia de Santa Fe  
 de Bogota  
 para que el Sr. Don Juan  
 de los Rios Comisario de  
 Real Caxa de esta Real  
 Audiencia de Santa Fe  
 de Bogota  
 para que el Sr. Don Juan  
 de los Rios Comisario de  
 Real Caxa de esta Real  
 Audiencia de Santa Fe  
 de Bogota



Dos  
 24420  
 100

Nº 1685

Juan de los Rios  
 Comisario de Real Caxa  
 de esta Real Audiencia  
 de Santa Fe de Bogota

Sr. Don de Sello  
 Juan de los Rios



160

Escritura Real  
16 Mayo 1814

de Santo Antonio do Guarulho que  
 faz a descentibida Condado de  
 S. Barbara por se Partante Pro-  
 curador Jose Joaquin Simoes  
 de Carvalho e Maria do Pilar  
 Viuva de Jovinho da Costa por hum  
 Contrato de Jij que em 1801 Distribui-  
 do - e dadas quanto este pu-  
 lico Juramento de Escritura  
 de Simoes de Jijro Viuva que  
 sendo seu filho do casamento  
 de Jijro Senhor Jijro Christo de  
 Vila Oito Centos e quatorze ao  
 dezasse dias do mes de Maio  
 de 1814 de Vila de S. Salvador Para-  
 naba de Sul em uma Cartoria  
 Comprouse as seguintes partes  
 havendo e a certada de hum  
 Epuro Orogado de S. Antonio  
 Condado de S. Barbara por se  
 por se Jijro Viuva de Jijro  
 de Vila de S. Antonio  
 Senhor de Carvalho e de Orogado  
 Epuro Orogado de Maria do  
 Pilar Viuva de Jovinho da Costa  
 a seguinte ditta Villa morador  
 ditta e annua ipso tercio que  
 seu filho pullo por que de que  
 trata e dou se esse aproruntar  
 de ditta de Distribuiad de  
 seguinte - Distribuiad a Mar-  
 gum em ditta de Maio de  
 mil Oito Centos e quatorze Em-  
 ptura de ditta que faz por  
 ditta de S. Antonio de S. Bar-  
 ra e Maria do Pilar - e  
 quinto Epuro de ditta de S. An-  
 dor Partante em ditta de  
 parte de ditta de ditta de  
 ante de ditta de ditta de  
 que ditta de ditta de ditta  
 ditta de ditta de ditta de  
 das terras ditta de ditta de  
 Santo Antonio do Guarulho  
 e que varias ditta de ditta de  
 do de ditta de ditta de  
 que de ditta de ditta de  
 Caquero ditta de ditta de  
 ditta da Carta de ditta que  
 aproruntar epuro que de ditta  
 ditta de ditta para sempre de  
 ra que de ditta de ditta de  
 ditta que de ditta de ditta

*[Faint handwritten notes and scribbles on the left margin]*





Livro da primeira Decretal de uma  
 pro. Comte de S. Paulo. Em 21. de Quin-  
 ta de Julho. Porquẽ de esse jurame-  
 te as mesmas Intenções, e aliter  
 a respeito decripturas do Curi-  
 cas. Com nullo u. re. cl. para que  
 seja p. s. e. idem. sub g. a. r. d. ab-  
 los. f. a. r. u. e. s. p. n. t. e. d. e. l. l. o. d. e. m. d. e.  
 c. u. s. q. u. i. r. o. p. p. u. i. d. e. l. a. g. a. d. a. e.  
 m. a. f. a. t. a. o. j. u. r. a. d. a. d. e. i. g. p. a. r. a.  
 C. u. j. a. d. e. c. u. r. a. n. c. a. E. q. u. i. t. a. r. a. o.  
 s. e. d. e. r. e. e. x. p. r. e. s. s. a. m. e. n. t. e. a. l. i. m.  
 j. u. r. i. s. t. a. q. u. e. p. e. s. s. a. s. n. o. p. o. t. e.  
 C. i. t. a. t. e. E. m. f. e. d. e. q. u. e. e. s. t. a. d. e. f. e. r.  
 r. a. o. e. l. o. r. g. a. r. a. o. i. n. d. e. p. l. e. i. r. a. d. t. h. e.  
 s. e. i. g. n. e. e. s. t. e. i. n. t. r. u. m. p. t. e. q. u. e. t. a.  
 p. o. t. e. q. u. e. h. e. r. e. f. e. r. e. a. b. i. u. s. a. r. a. d.  
 u. m. S. a. b. i. l. i. t. a. t. a. t. e. u. m. a. l. i. c. u. s. u. n.  
 u. o. u. n. e. d. e. p. r. e. s. e. n. t. e. o. u. a. u. s. e. n. t. e.  
 e. d. e. q. u. i. t. a. t. e. m. a. g. i. s. e. d. i. r. e. i. t. o. t. e. a. r.  
 p. e. s. s. e. e. i. t. e. o. l. i. c. i. t. u. d. e. m. e. n. t. o. d. e.  
 j. u. r. a. p. o. n. s. u. b. t. r. a. n. s. d. e. t. h. e. r. J. e.  
 q. u. i. t. a. t. e. p. u. n. i. s. q. u. a. n. t. e. e. f.  
 C. i. t. a. t. e. M. o. h. a. n. C. i. t. a. t. e. S. i. t. e. d. e. J. e.  
 u. o. p. r. i. m. u. o. d. a. J. u. r. a. p. o. n.  
 s. u. b. t. r. a. n. s. q. u. e. b. a. n. e. g. a. d. o. p. o. r.  
 s. u. b. t. r. a. n. s. e. a. q. u. a. n. t. i. l. a. d. e. f. e. r. a.  
 u. n. i. l. e. i. n. J. i. t. a. q. u. e. d. a. v. e. p. e. a. r. g.  
 M. a. r. i. a. d. e. S. a. n. t. a. d. e. S. u. a. d. e. J. e.  
 r. o. m. i. n. o. d. a. C. o. t. t. a. d. e. h. y. e. n. C. i. t. a. t. e.  
 q. u. e. C. u. r. i. a. e. l. o. u. d. i. s. p. a. d. e. J. e.  
 S. u. b. a. r. e. p. u. r. u. s. C. o. n. t. e. d. e. S. i.  
 J. e. d. a. q. u. a. n. t. a. m. e. n. t. a. d. e. d. e. S. u. n. t.  
 e. S. i. m. p. l. i. c. i. t. a. u. n. i. l. e. i. n. a. m. u. s. a. y.  
 S. u. s. t. i. t. u. t. e. q. u. e. u. n. i. l. e. d. e. h. o. p. e. d.  
 h. a. u. s. a. n. t. a. S. u. p. e. C. i. t. a. t. e. e. t. a.  
 i. n. t. e. r. e. d. a. S. i. t. a. t. e. M. e. d. i. d. e. r.  
 p. e. r. a. t. i. o. n. e. S. u. a. e. a. b. a. d. o. d. e.  
 r. a. f. e. d. e. e. l. e. a. i. n. p. r. e. s. e. n. t. e. C. i. t. a. t. e.  
 t. h. e. r. e. q. u. a. t. o. r. e. C. h. r. i. s. t. i. a. n. i. t.  
 t. o. d. e. S. i. b. a. q. u. i. n. a. d. e. e. s. i. g. n.  
 u. m. e. d. a. t. e. P. r. o. m. i. s. a. d. o. S. e. J. a. l. o.  
 q. u. e. d. e. G. l. o. r. g. a. d. a. p. e. l. l. e. q. u. e. f. e. r. a.  
 J. a. b. a. r. J. a. s. t. e. f. e. q. u. i. d. J. e. t. e. u. n.  
 J. u. r. a. d. o. S. i. t. o. J. e. m. e. p. a. r. t.  
 i. t. u. m. u. n. i. t. a. p. e. r. s. o. n. a. t. u. m. p. o. d.  
 q. u. i. n. J. u. r. a. d. o. e. J. o. a. n. d. e.  
 S. i. m. p. l. i. c. i. t. e. S. u. b. t. r. a. n. s. d. e. J. e.  
 e. p. r. i. m. M. e. a. n. o. d. e. S. u. a. q. u. e. r.  
 S. u. b. t. r. a. n. s. d. e. S. i. b. a. q. u. e. d. e. r. e.  
 i. n. e. a. s. q. u. e. S. u. a. p. e. l. l. e. M. a. r. q. u. e.  
 S. u. b. t. r. a. n. s. J. o. u. p. e. q. u. i. n. S. i. t. o.









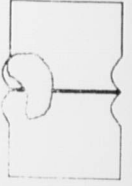




do mesmo foy a pax ludo  
maior que for a um de mi  
nha furtiva por que para  
toda a fobre ditto the confidoo  
pedirer seu Doute repuarer  
Rio de Janeiro bunta de Jutu  
bo de mil Coto entre a tres  
Cordoba de Penharer Pivo  
ultra Virga duro. e Regnal  
Siquia Jiv geramida de  
Outubro de mil Coto entre  
choren. Eistat emunho de Vir  
da de jutava e segna! publi  
ca de aquin Jov de Castro  
Siquia e de Jumenta e ditto  
Estas as ai Mar Armar  
Siquia geramida Jov de  
M. Carvallis Jiquinod.  
Enas Jenturha masan lan  
ra, al quinquin Castro de  
Alto e Algora de Trou  
raque. Tem Cuenturha mun  
to Arbar de Jillo. e que  
ludo aqui com Juturha  
in Sabellia abaijo della  
nada e asequado Jiv Ceger  
tar Coto theoy de Jov Jov  
an quav in Cegerto Jiv  
in Verdade sim Corad que  
davidad Jiv in Jiv de que  
Jubirer Jiquin Cuy Jiv  
Jiv com abaijo e Jiquin  
quon o Jov Jiv Jiv  
Jiv Jiv ditto Jiv de  
Jiv Jiv Jiv Jiv Jiv  
de Jiv Jiv Jiv Jiv Jiv  
in de mil Coto entre choren  
de Mar Jiv Jiv Jiv Jiv  
in Jiv Sabellia que e Jiv  
in Jiv Jiv Jiv Jiv Jiv  
que Jiv Jiv Jiv Jiv Jiv  
Jenturha mas Corad Jiv  
in in a ditto Jiv Jiv  
e Castro de Jiv Jiv Jiv  
de Jiv Jiv Jiv Jiv Jiv  
in Jiv Jiv Jiv Jiv Jiv



ORIGINAL ILEGIVEL  
Original difficult to read





210

que em Sabellias a quei bem  
seguimento se da propria a  
pizante Corbada pidi d'ama  
Suaa cura de cujo mto  
L. Com. Com. p. q. r. d. a. m.  
Tudo a verdade de Com. m. p.  
sup. Com. que duvida faz  
Subveni Cap. m. e Com. p. l.  
m. s. o. b. a. d. t. t. a. v. i. l. l. a. d. e. S. a. l. v. a. d. o. r.  
S. a. l. v. a. d. o. r. S. a. l. v. a. d. o. r. S. a. l. v. a. d. o. r.  
Com. m. a. r. c. a. d. a. C. a. p. i. t. a. n. d. i. a.  
de Espirito Santo ao d. r. e.  
s. t. t. e. d. i. a. s. p. o. m. e. d. e. S. e. n. h. o.  
do anno de N. a. p. m. p. t. o.  
de N. a. p. o. S. e. n. h. o. S. e. n. h. o.  
de N. a. p. o. S. e. n. h. o. S. e. n. h. o.

Com. m. a. r. c. a. d. a. C. a. p. i. t. a. n. d. i. a.  
de Espirito Santo ao d. r. e.  
s. t. t. e. d. i. a. s. p. o. m. e. d. e. S. e. n. h. o.  
do anno de N. a. p. m. p. t. o.  
de N. a. p. o. S. e. n. h. o. S. e. n. h. o.  
de N. a. p. o. S. e. n. h. o. S. e. n. h. o.

Manoel Manoel

Com. m. a. r. c. a. d. a. C. a. p. i. t. a. n. d. i. a.

Com. m. a. r. c. a. d. a. C. a. p. i. t. a. n. d. i. a.  
de Espirito Santo ao d. r. e.  
s. t. t. e. d. i. a. s. p. o. m. e. d. e. S. e. n. h. o.  
do anno de N. a. p. m. p. t. o.  
de N. a. p. o. S. e. n. h. o. S. e. n. h. o.  
de N. a. p. o. S. e. n. h. o. S. e. n. h. o.

A Minha Constituinte a Illm. Ex. Sr. Sr.  
Conde de Linhares esta paga e satisfeita  
da importância de cem mil, constante da  
ta Escritura: Campos 17 de Junho 1818

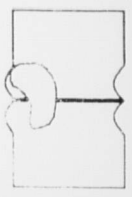
Como Sr.

J. P. de Carvalho

Assim vos dá em altem e firmo e sup. m.  
S. a. l. v. a. d. o. r. 18 de Junho de 1818

Manoel Manoel

ORIGINAL ILEGIVEL  
Original difficult to read





Não se me offerece daviola a portança do  
 Cap<sup>to</sup> João Pinto Ribeiro de querer impetrar por  
 Sumaria e Cites, que tenha a sua ante-possesão  
 de sua Moura de Pilos, em terras dos Escritos  
 Aldia de Guaviatã: Maio de Junho 13 de  
 76.º 61848.º Condeza de Linhares.

51

Ag. 4.º 1848  
 João Pinto Ribeiro



Ag. Superior de  
F. L. de Riego

De la Causa Juan Sinto Chebeiro q. elle por causa de  
certidao de q. instabilias en ser agremiadas a lino  
delosmo de terreno que fono de distincta Aldea de  
Guacultes en esta Villa, e numero de braças de lida,  
e fono de fazenda que foi de falcid Joannino de lonta,  
choje de sup. p. l. compra que fez algum de lta. Er-  
duro.

Paulo  
de lta.

Paulo de lta. de lta. de lta.  
sem emendas.

Paulo

# Marcel

Marques Simony actual de  
quinto Pabellao publico de ju-  
dural e Notta nesta Villa de  
San Salvador Parahiba de lta  
Comarca de Cayutania de  
Espanta Santo por Proveniente  
interim do Doutor Pergamborga-  
dor Ouvidor Geral Jo de lta  
vdo Cabal lta por lta de lta  
gust. de lta de lta de lta  
Pauho que deu guarda de lta  
Certifico que le  
vendo de lta de lta de lta  
de lta de lta de lta de lta  
lta de lta de lta de lta

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding

23v.

no parte do Procurador Bartolomeu de Gusmão e de seu filho João de Gusmão  
 de Lisboa me foi apresentada  
 delle no termo de Medidã de  
 le no Cotejo dos prazos João Ve-  
 lho Parente e Jerônimo de Costa  
 Couto seu me de dita cidade de  
 Juazeiro da Costa no dia sette  
 de Janeiro de mil sette cento no-  
 venta e cinco nella Cartada aver-  
 guntada do Rio Parahyba durante  
 e quaranta braças Com frontan-  
 tes nella parte de baixo Com João  
 Velho Parente a Cumo de Norte  
 na Distancia de mil e setenta e  
 vinte duas braças e Com frontan-  
 tes nella parte de cima Com o lito  
 de João Antonio Martiny e que  
 havia sido de Manoel Pedro-  
 que Alcaes na Distancia de  
 mil e trinta e duas braças  
 e quatro e vinte a Cumo de Norte  
 no fim de cujo humo de bra-  
 ças se averdaria o fundo a Cu-  
 mo de Sulte em que se medira  
 durante e quaranta braças atle y  
 Com João Com a direção de João  
 Velho Parente Inscripção de  
 Vozada e Com o de ditto dize  
 e quem Com o que entree  
 se ditto Procurador do Regimento  
 esta Li Com Com o e quem  
 to Com o nome Suberino e  
 quem Com o nome esta Sobre ditto  
 Velho de São Salvador Parahyba  
 de São Com o nome do Capitão  
 do Regimento Santo atle y de  
 em de Outubro de mil e setenta e  
 cinco Com o de prazos em  
 de quem se averdaria  
 que se averdaria

Dist 185  
 J. J.

Manoel de Gusmão

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



24v.  
venho a fazer das mesmas terras  
com o Procurador da Real Audiencia  
e a fazer de direito e mandado  
e a fazer de direito e mandado  
e a fazer de direito e mandado  
e a fazer de direito e mandado

Manoel da Silva Costa

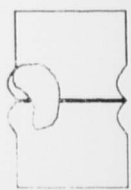
eu Manoel da Silva Costa  
Procurador da Real Audiencia  
do termo de Vila Rica  
jurado dos sanctos e angustias e do  
termo e do termo

Esqueci de dizer que  
meu nome he Manuel da Silva Costa  
procurador da Real Audiencia  
do termo de Vila Rica  
jurado dos sanctos e angustias e do  
termo e do termo  
que as terras mencionadas me foram  
dadas por titulo de compra  
e a fazer de direito e mandado  
e a fazer de direito e mandado  
e a fazer de direito e mandado  
e a fazer de direito e mandado  
e a fazer de direito e mandado  
e a fazer de direito e mandado

João Manuel Costa

Carlos Jose filho dos sanctos  
Costa do termo de Vila Rica  
jurado dos sanctos e angustias e do  
termo e do termo  
e a fazer de direito e mandado  
e a fazer de direito e mandado  
e a fazer de direito e mandado  
e a fazer de direito e mandado

ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



Esquematada pelt cantando no re  
governo do capitão João Pinto  
A quem dire que sabe por correção  
denunciar que este he senhor e pof-  
sindor das terras mencionadas  
no deth. requerimento e scriptum  
que as houve por compra feita  
a este testamunha como herdimo  
de Maria do Pilar e que esta he  
meio defora as mesmas terras em  
alouca do da Esclentissima con  
duca de dethas e dethas nas  
das capangon e dethas  
em Cham. Maria do Pilar e dethas

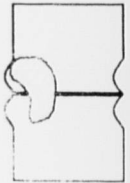
~~Ante~~ Carlos J. Jorge

X  
25



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

A José Pinto Rib. se ha de pas-  
sar Carta de Concencia de Seminario.  
R. de San. de N. de 1818. /c

Bernardo Voz de Souza Sobatto



Al Sr. de libro de la Cuenta de un-  
vos Derechos fidei conregadas a unhem-  
tos equaruntos rui que recibu o actual  
Pualidor que conunigo alquiron Rio  
de Janeiro 7 de Noviembre de 1818

Jos. Pedro Salazar Antonio Thom. Fragoso

Por de 124 de 1818 de  
Pregunto formal de e Com. Vinto  
Rio 7 de Noviembre de  
1818 D. Matias J. de Souza

55 - 5400

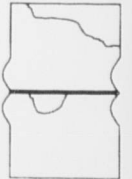


D. Capitão João Pinto Ribeiro

João da Silva, q.º cap.º do Al.º representou q.º elle possuia p.º título de compra hia  
data de terras ~~possuente~~ da extrineta Alca de Enruthos, cujos foros havia remido  
asua antecessora possuidora Maria do Pilar a Condessa de Linhares, aq.º Gov.º  
d'elles feito Mercê com a faza.º de conventional a sua remissão dando-lhe p.º t.º  
vença Tit.º de Desemaria na f.º do est.º, julo q.º elle pedia Forte Servido Naandar the  
parrar a compot.º Carta; Et.º do requerim.º.º, Erigiptura de compra celebrada  
na f.º des.º Salvador do Campos em 16 de M.º <sup>de 1814</sup> na Nota do Tabel.º  
M.º.º Mari.º Simões, Erigiptura de Remissão celebrada nam.º Nota em 16 de  
Meyo de 1814 Carta Regia da Mercê dor.º tom.º Dada em 5 de Mayo de 1813, e  
Carta.º do Tombo passada pelo m.º.º em 17 de Junho d'este anno, e q.º sobre  
dado referendo o Des.º do Al.º.º.º.º.º.º com inform.º do.º.º.º.º.º.  
da Capitania do Esp.º.º.º e audiência do Sobr.º Condessa de Linhares, q.º não teve de-  
vida Hei.º.  
to nos dezimos, e ao Meor Real.º.  
p.ºm dos f.º.  
tida no R.º.  
ritto na extensão de 1.º.  
de.º.  
corrido p.º.  
a.º.  
al.º.

Reg.º 1.º Livro (30) de 1814 250 braças de testada

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



20  
D. D. para o Juiz das Resenarias, e na sua  
Gatta as Justicas Ordinarias. Rio de Janeiro, 23 de Maio de 1820.

2 Junho X

~~20~~

B.

ARQUIVO PUBLICO  
NACIONAL

28

Diz o Capitão João Pinto Ribeiro resi-  
dente na Villa de São Salvador de Campy,  
que elle he Sr. e possuidor por titulo de  
compra de hum terreno sito na retreta  
Aldea de Saracay com duzentos, e quarenta  
braças de frontada, e mil e setenta, e vinte,  
e duas de fundo, como tudo constar he de  
seus que apresentas, e como justida medi-  
a, e marcar, e tombar o dito terreno, e acervar  
e marcar, portanto

203

P. em 3 de Junho de 1820

P. a Vossa Magestade e a Dig.  
na Alçada de Justica Ordinaria  
de Resenarias, e tombar de ref-  
erido terreno, dirigida ao Sr.  
de Resenarias da dita Villa, in-  
terpondo as devidas instancias  
e requerendo a dita Magestade  
e a Dig. a Vossa Magestade e a Dig.  
E. P. M.

Como Procurador  
Manuel Pinto Ribeiro.

Jobay. João. P. Pub. schaeffer  
Prov. de Rio. m. de mare, e tamb. P.  
da de e Marco de l. Mo. 29

D. João de Souza Salgado



Ap. 15 de Maio da Junta  
de Novos Direitos, f. de camiza  
de quinhentos e quarenta e um  
que n. abm. o actual. O. abidor  
que camiza e f. q. u. o. O. u.  
de Janeiro 13 de Abril de 1820

D. João de Souza Salgado

D. João de Souza Salgado

Reg. de ap. 15 de Maio de 1820  
G. o. de l. de Novos Direitos de l. de  
Abril de 1820 D. João de Souza Salgado

145 - 540

Informe o Divisor da Comarca proce-  
dendo nas deliberações da Ley e estilo.  
Rio de Janeiro 17 de Junho de 1822.

Mans. Mer da

Cunha J

Sinho X



Di o Capitão João Pinto Ribeiro resi-  
dente na Villa de Campos, que tendo João de  
Barros Mendy requerido a S. A. P. por se-  
maria meia legoa de terreno em quadra si-  
tuada nos fundos de outra concedida a Anto-  
nio João da Cunha no certão de Nogueira  
dividido pelo lado inferior, e fundos com a  
solidão, e pelo superior com a que jaz a Ma-  
nuel Pereira Porto, correndo a mesma rua,  
e ventos, que corre a do sobredito Cunha, ou  
a que melhor se a commodar em a configura-  
ção do terreno; e para cuja emphyteuza Mandou  
S. A. P. por este Regio Tribunal proceder a  
deliberação do estilo, não esta com tudo na in-  
tervenção de a obter por falta de meios, e  
de forças sufficientes para cultivar, e tornar  
fertel, e render a dita meia legoa em quadra,  
por cujo motivo a tem quasi desamparada.

O Supp. por em, como se prova do Documen-  
to junto, além de ser lavrador de terras proprias,  
e he tambem negociante naquelle dita Villa,  
e tem todas as possibilidades necessarias para  
cultivar ainda mais espaço de terreno, do que  
aquella que possui, e como a mente da Lei,  
que concede a se maria, he que seja d'ally a  
quem se possa cultivar, e tornar procutory.  
portanto

P. D. un 22 de  
Junho de 1822

Arquivo Público Nacional P. N. A. P.

Lab

Handwritten text at the top of the page, including a signature and a date.

302

Main body of handwritten text, appearing to be a letter or a set of notes.

Q. N. A. D. que in  
attenuat ut supra J. Dig.  
re concedit ut supra Supp.  
si a iobridite nisi ligat  
de terris in quadra pidi  
pote Supp. Joro de Barry  
Mindy.

E. P. M.

Como Provincia

Monac Pinto Niliro Puro 7. Sampnis.

Instrumento Civil com o thesor  
de humo autor de Justificação  
do Capitão Joaz Pinto Ribeiro  
re como abaixo se declara



Saibaõ quanto  
este Instrumento de Justificação  
viene qüesendo no anno do  
Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil oitocentos  
e quinze e ois aos vinte dias do  
mes de Maio do dito anno na  
Villa de San Salvador Para  
iba de sup. em meu Cartorio  
por parte do Justificante o la  
pítam Joaz Pinto Ribeiro me  
foi pedido e requerido que lha  
tope e parasse instrumento  
em publico deo instrumento com  
o thesor de humo autor de Justi  
ficación do Justificante Pito Ca  
pitam Joaz Pinto Ribeiro, e que  
eu eu fizessem probem do sup.  
officio authoridade judicial  
lha mandei dar e puzer para  
com elle e a forma delle tra  
tar do seu direito e justiça que  
o sup. thesor veio a dize hum  
lha da forma made e manei  
na seguinte - e til ois An

31V.

Destos arribes dois =  
 folhas humra = Justificacao =  
 Ouvidoria Geral = Capitão Jo  
 ao Pinto Ribeiro - Justificante  
 Exrivam Rangil - Annodo  
 ety cimento de Novembro  
 Jhesu Christo de mil oitocentos  
 Por arribes dois ao derapete  
 dias do mes de Mayo do dito  
 anno nusta lilla de fannsalva  
 do Parahiba do dist do Comar  
 ca da Capitania do Espirito  
 Santo em meu scriptorio  
 por parte do Justificante o la  
 justam Joao Pinto Ribeiro me  
 foi apresentada a humra fua  
 Justificam considerapho do  
 Doutor Ouvidor Geral e lome  
 qdo interino Joao Libanio  
 pedaura para effeito de parti  
 ficar egr elle o dedito aqu  
 al peticam por me rec de p  
 llydo a borsis e authory e  
 aque adiante se segue para  
 consta fua esta authoçao



Petrucci's en Joaquim  
 José Rangel Escrivão que  
 creioy. Dix ob capitão João Palm  
 Pinto Ribeiro de Saltila que el  
 le suplicante quer justificar  
 por sig' perante V. Exa. de  
 ria os seus seguintes. Que el  
 le justificante he estabelido  
 tanto estabelido como no ter  
 modella com fazenda e enge  
 nho de fabrica de fucos e mofes  
 ras proprias. Que elle justifi  
 cante ainda não obteve ter  
 no algum por derramação e que  
 heuy foreas suficientes e pa  
 ra a adic' para cultivar alguma  
 que lhe seja concedida. Que  
 elle justificante não só vive da  
 agricultura como tambem  
 do seu commercio e que a fazenda  
 que nome foi traida por com  
 pra por que se he por mui  
 to poucos de humas fucos de  
 debras novas para ajuda e refor  
 co de sua fabrica. Fide a l'ope




Pedro de Alcazar de Albuquerque  
 Senhor Doutor Ouvidor Corregedor  
 da Comarca de S. Servico ad  
 vintar aos suplicantes a justifica  
 do aduzido veralysito se the de  
 insurreccao e das vias que  
 Desp.<sup>ta</sup> pedir Encheimmarce = Justi  
 ficque aduzido = Souza = Dis  
 Justm. proibida offrangil em drape  
 e Agent. te de barro de mil oito Centos  
 vinte e duas = Souza = e for de  
 xas e dias do mes de Maio  
 de anno de mil oito Centos e  
 vinte e duas nesta villa de S. Sa  
 Salvador Paratiba do sul Com  
 marcada do Capitania do Espirito  
 Santo em Caras da Per  
 dencia do Doutor Ouvidor Cor  
 regedor Interino Jose Libanio  
 de Souza onde fui vindo em  
 Escrivania desse Cargo a baixo  
 declarado para ser por elle  
 obediencia e Inquiridas as res  
 tonanhas que por parte do  
 Justificante foram apresentadas  
 e

X  
33



Apresentadas, seus  
 nomes cognomes, idades, vidas  
 e curtureiras, e segue aadiam  
 de requerru, e para contar fa  
 co este termo en Joaquin  
 Jose Rangel Espiridiao que  
 ocuruiff Joze Joaquin Pires 1.º de  
 rade Garvalho Capatheiro na  
 Odeu delhristo, solteiro, com  
 idade de quarenta e tres annos,  
 que vive de seu negocio de  
 pumha jurada dos Santos  
 Evangelhos, e prometeu dizer  
 sempre do que souber, e the for  
 requerido, os curtureiros  
 dehe nada - E sendo elle the  
 pumha pugnado pelo Ihu  
 da peticão do Justificante Ca  
 pitão Gaspar Ribeiro que  
 the fforã lida e pugnada  
 pelo dito theiuviffi disse aos  
 primeiros que sabe em razão  
 de ser publico que o qualifica  
 de he estabelecido, com benta



Com bens moveis  
 de raiz tanto nesta litta como  
 no termo della com fazenda e  
 engenho de fabricar e queimar em  
 fornos proprias. Segundo disse  
 que pela mesma Razam sabe que  
 o justificante ainda nao sal  
 cançou por Sermaria terreno  
 algum, e que tem Capacidade de  
 efforeas sufficientes para cul  
 tivar qual quer terreno que  
 lhe seja devido por Sermaria  
 Termino disse pela mesma  
 Razam dita sabia que o justi  
 ficante nao se ocupa na agri  
 cultura como tambem se  
 negocia, e que a fazenda que  
 possui foi comprada por e em  
 pra, e que para empregar  
 a sua renda aturas necessita  
 de maior terreno para aumen  
 tar de sua fabrica, emais pra  
 disse, e assignou seu juramen  
 to com o selo e sinnetos em sua

Joaquim José Rangel Corrêa  
que oeuferu - Souza - José Joa-  
quim Pereira de Carvalho -  
Domingos Gomes Barbosa Cara  
Theiro juiz Ordem de Christos sob  
seio comidade de vinte oitos an-  
nos que vive de seu negocio ter  
terceira jurada aq. d. Santa  
Eugênia e prometeu dizer  
verdade de que aube e theofe  
procurado, os costumes, di-  
reção - Sendo elle ter tido  
uma procuração pelo Contador  
do prosellente da Pátua do Jur-  
tificante Capitam João Paulo  
Ribeiro que theofe os lidos, e  
procurado, pelo dito theofe  
theofe a os p. r. r. r. que sabe  
por ser publico que o Justifican-  
te dito Capitam João Paulo Ri-  
beiro vive estabelecido nesta  
citta e seu termo com seus  
mórtes da raiz comfanda  
e argenho e fabricas de açúcar,  
e mórtes proprias - e theofe  
quero dizer que pela mesma  
razão e r. r. r. que o Justificante  
se não obteve de  
alguma por serraria, e  
que tem forcas sufficientes  
e capacidade para cultivar  
qual quer terreno que the  
reja da de serraria -  
Theofe disse que pela mes-  
ma razão e r. r. r. que o  
Justificante não se vive  
de agricultura como tem  
seu negocio, e que a fazen-  
da de fabricas de açúcar que  
posse foi por compra, e  
que para arrais e mórtes  
para a fazenda theofe he muito  
necessario huma p. r. r. de  
terras e mais não disse e  
adignou com elle theofe  
theofe em Joaquim José Ran-



3<sup>a</sup>

3AV.

Rangel Curivamque ocurrente  
Sampa - Domingos Gomes  
Barroso - Bento Bonedito  
de Almeida Polleiro para  
theiro naderem de Christo com  
idade de dezoito annos que vi  
ve de sua fabrica de engenho  
de açúcar de Pernambuco, jura  
dos aos Santos Evangelhos, e pro  
metem dizer verdade do que  
soubere e the forte perguntado  
do do curador e dize prada =  
sendo elle testemunha pro  
quintado pelos theas, da pe  
sua do Jurisconsulto Capitão  
João Baptista de Aguiar Bispo  
pro que the farão lido, e da  
razões pelo the Ministro dize  
a primeira que se dá por ser  
publico que o Justificante he  
ertabelico com arrolado  
bens tanto mores como de  
raza desta lilla, em termo  
della com fazenda e engenho  
de fabrica de açúcar em terras  
proprias = Segundo dize  
que pela mesma razão se a  
bia que o Justificante ainda  
nao obteve a permittida de terra  
alguma, e que bem focas e  
numerosa e creia tua pa  
ra cultivar qual quer terreno  
que the seja conferido = Tercei  
ro dize que na mesma forma  
sabia que o Justificante nao  
se ocupa de agricultura, como  
tambem de outros negocios, e que  
a fazenda de engenho que pos  
sue a haue e por compra  
que para avarijo della he  
necessario per algum terreno  
sufficiente para ajudar me  
thor a laboiaes de sua fabrica  
evitar nao dize a pignora  
com elle Ministro de juramento  
em loquiro. Joze Rangel

Rangel Cirivomque e cirivom-  
Sampa - Bento Peredicto  
de Almeida Baptista -  
Antonio Coutinho de Alho 4º  
cajado morador nesta villa  
que vive de ser advogado com  
fidade de pino e pua e nome au  
nos perhemunha jurada q  
ordanto Evangelho em hum  
livro d'elles e p'ora e ten dixer  
cirada de de que soube e the  
fose preguntado do costume  
diferença - sendo elle ser  
hemunha preguntado pelo  
lhen da p'etras do justicam  
de Capitão João Bapta Ribei  
ro que the fozão lido e pro  
guntado pelo dito cllm  
pro dize o p'rimero que se  
be que o justicante the esta  
beluido nesta villa com bens  
moris e de raiz e que no  
terno della p'opuz huma  
fazenda com engenho de sa  
pucar e pucar e p' terras pro  
prias e segundo, dize que  
sabe por ser publico que o ju  
sticante não tem obitlo  
terno algum por arma  
ria, e que sem fozas sufficien  
tes, e capividade para culti  
var qual que tereno que  
the seja concedido por per  
mopia - Tercio, dize que  
sabe pela mesma fazenda que  
o justicante não se vive  
de agricultura como também  
de negocio, e que aquella fabrica  
que p'opuz foi por compra  
e que para m'elhor arango  
della necessita de alguma  
p'ucas de terras que ajude  
a fabrica que p'ora e p'ois não  
dize e assignou com elle cllm  
nistro e p'juramento em  
Joaquim Jose Rangel



Cart. de d. llo

250

Rangel Eurivam que vem  
 souza = Antonio Coutinho de  
 Alvelo = Certifica que estes  
 autos paga pelo decimo folha,  
 duas, do ponto, e quatro da in-  
 quirição e Cella de farras e fador  
 de torbe de Maio de mil oitocentos  
 Cento e vinte e dois = Joazeiro  
 José Rangel = Sempre de se  
 Cento e quarenta e tres = Esta  
 va o d. llo das Reas e Armas =  
 Pagou cento e cinquenta reis de fol-  
 ha = Margues Rego = Sempre  
 de se cento e quarenta e qua-  
 tro = Estava o d. llo das Reas e Ar-  
 mas pagou vinte e seis reis de folha  
 Margues Rego = e por vinte  
 dias de Junho de Maio do anno  
 de mil oitocentos e vinte e dois  
 installada de farras e fador Pa-  
 rahiba do f. llo da Camarca da  
 Capitania do Espirito Santo  
 em Eurivam abaixo decla-  
 rado f. llo estes autos de Justi-  
 ficacao e concluso ao Doutor  
 Ouvidor Geral e Corregedor in-  
 terino Joze Libanio de Souza  
 em Joazeiro José Rangel Eurivam  
 que escrevem = Conclu-  
 os em cento e vinte e seis  
 reis de Eurivam = Julgo por  
 sentença e Justificacao e por  
 Justificacao, e pague as cur-  
 tas de farras e fador vinte  
 e seis de Maio de mil oitocentos e  
 vinte e dois = Joze Libanio de Souza  
 = e por vinte e seis dias de Junho de  
 Maio do anno de mil oitocentos e  
 vinte e dois installada de farras e  
 fador Parahiba do f. llo da  
 Camarca da Capitania do  
 Espirito Santo em Auditoria  
 publica aos Autos Partes  
 e seus Procuradores estava fa-  
 zendo mais Caras de sua Juris-  
 dicção o Doutor Ouvidor Geral.

Com

Joze

Cart. de

X  
36

Geral e Comendador Interino José  
 Elvino de Sousa nella  
 elle e o presente foi publicado  
 a sua sentença e o que mandam  
 não se cumprir e o que se co  
 mo nella se contém e declara  
 para contar seis e sete termos  
 ou Joaquim José Rangel e  
 que se escreveu - Certo  
 que pertencer a sentença re  
 fta ao Justicante Capitam  
 João Pinto Ribeiro de que se con  
 siente adau se Villa de Pombal  
 rador vinte e dois penil os  
 do cento e vinte e dois Joaquim  
 José Rangel - Cythya cap  
 quaranta reis - Distribuição  
 setenta e seis afentada, e Cami  
 nho oitenta e seis - Certo da  
 afello duzentos e oitenta e seis  
 Juazeiro de duzentos e seis - e sig  
 natura cento e cinquenta e seis  
 Distribuição oitenta e seis  
 Antimacás de duzentos e seis - Pa  
 sito cento e quarenta e seis -  
 Conta cento e cinquenta e seis -  
 Dois mil e cento e quarenta e seis  
 Somam as Cuntas desta Justifi  
 cação dois mil e cento e quarenta e  
 seis reis - e aza - Ena se conti  
 nha mais Couza alguma em  
 ordito auto de Justificação que  
 eu euivam e se oficialmente  
 fiz pagar o presente instrumen  
 to de proprio e que me refiro  
 e o presente e se li com a conferi  
 va e verdade de seu eouza  
 que duvida se a em se do que  
 escreveu e se se escreveu  
 nestas preparadas a lista de  
 Sampaio Parahiba de sul  
 da Comarca da Capitania  
 do Espírito Santo em omes  
 no dia mes e anno proprio  
 cípio declarado, e eu José

J

ARQUIVO PUBLICO  
Int. m.  
REGIO

Conta

*[Signature]*



36v.

Juan Juan Jose Ponz  
Hermano de don Juan de  
relacion con el Subyerno  
confesi capitan

6. Apr 16

Juan Jose Ponz  
Confesi: Juan de  
Juan Jose Ponz

78o

Carta para vta instruo  
nante deis fechas y fecha  
por felle de Subyerno 21 de  
Abril del 1822

Juan Jose Ponz  
P. de la Cruz  
Juan Jose Ponz

Apuntado

37

Ser como de un bony de  
 Jutha. demit vto. e. d. t. o. y  
 vnta. d. o. y. n. e. t. a. v. l. l. e. d. e.  
 104. Alouder Parocho  
 de fus. de. com. u. r. e. o. d. e. e. v.  
 putu. n. e. o. d. e. r. e. p. u. n. t. e. s. u. n. t. e.  
 v. r. e. o. y. d. e. d. e. f. e. d. e. n. t. e. d. e.  
 d. e. n. t. e. s. v. n. e. d. e. r. e. l. l. e. g. i. s. l. a. d. o.  
 d. e. t. e. r. m. i. n. a. d. o. d. e. c. o. m. u. n. i. d. a. d. e. f. o. r. e.  
 L. e. b. u. n. e. d. e. s. u. r. g. a. o. u. l. i. f. i. c. a.  
 v. n. d. e. e. l. e. m. e. n. t. o. d. e. f. e. n. t. e. s. o. y.  
 e. b. u. r. g. o. d. e. l. e. b. u. n. e. d. e. p. u. b. l. i. c. a.  
 p. e. r. q. u. e. l. l. e. M. u. n. i. c. i. p. a. l. d. e. q. u. e.  
 v. l. l. e. s. i. p. u. r. g. u. n. t. a. d. o. y. t. u. l. l. e.  
 v. l. l. e. s. p. e. r. q. u. e. d. e. d. e. f. e. n. t. e. s. o. y.  
 e. d. e. l. e. g. i. s. l. a. d. o. p. u. b. l. i. c. a. d. e.  
 b. u. r. g. o. d. e. s. u. r. g. a. p. e. r. v. n. e. y.  
 e. y. n. e. y. e. l. l. e. s. o. f. f. i. c. i. a. l. e. s.  
 d. e. m. u. n. i. c. i. p. a. l. d. e. q. u. e. o. u. l. i. f. i. c. a.  
 s. e. d. e. q. u. e. n. e. p. u. r. g. a. r. e. n.  
 p. e. r. q. u. e. l. l. e. s. u. n. t. e. s. q. u. e. o. y.  
 e. y. n. e. y.



M. u. n. i. c. i. p. a. l. d. e. q. u. e. s. i. m. o.  
 v. l. l. e. s. e. l. e. g. i. s. l. a. d. o. d. e. f. e. n. t. e. s. o. y.  
 d. e. e. l. l. e. s. u. n. t. e. s. d. e. q. u. e. n. e. y.  
 v. n. t. e. s. u. n. t. e. s. t. u. t. o. r. i. a. l. e. s.  
 p. e. r. q. u. e. l. l. e. s. u. n. t. e. s. d. e. q. u. e. n. e. y.

F. o. n. d. e. p. u. b. l. i. c. a.  
 q. u. e. n. t. a. d. o. p. u. b. l. i. c. a. d. e. q. u. e. n. e. y.  
 e. l. l. e. s. d. e. s. u. p. l. e. m. e. n. t. e. e. y. q. u. e. n. e. y.  
 q. u. e. n. t. a. d. o. s. u. n. t. e. s. d. e. q. u. e. n. e. y.  
 s. e. b. e. p. e. r. t. e. r. m. i. n. a. d. o. s. e. n. p. e. r.  
 v. n. t. e. s. q. u. e. n. t. a. d. o. s. q. u. e. n. e. y.  
 e. n. m. u. n. i. c. i. p. a. l. d. e. q. u. e. n. e. y.  
 d. e. s. u. p. l. e. m. e. n. t. e. v. l. l. e. s. d. i. v. u. l. s.  
 d. e. q. u. e. n. e. y. e. n. m. u. n. i. c. i. p. a. l. d. e. q. u. e. n. e. y.  
 f. i. d. e. r. o. s. e. n. t. e. r. m. i. n. a. d. o. s. q. u. e. n. e. y.  
 d. e. d. e. q. u. e. n. e. y. d. e. l. l. e. s. q. u. e. n. e. y.  
 v. n. t. e. s. q. u. e. n. t. a. d. o. s. q. u. e. n. e. y.

A unes orpedora eu l'ls  
vur per jul' da de forcoj ora  
q' r' de feru eoplej r'au tu  
ell' u'tim' to de p'u'queu  
p'u' d'ange' u' u' r' q' u'  
u' u' u' u'

*Laure* *Maria* *Mary* *kinsman*

Costlyng all' queat Jo's de  
Fouly b' r' u' s' s' l' t' u' r' o  
v' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'  
v' g' o' r' o' c' o' r' r' e' d' o' r' e' d' e' s' e'  
d' e' u' t' a' a' n' n' y' t' u' t' m' u' r' h' o'  
j' u' r' d' o' o' r' s' u' r' t' o' y' t' u' u' n' g' e'  
p' h' o' y'

sonde purgamenta q' u' b'  
u' g' u' e' d' o' r' u' m' t' o' d' o' p' u' l' e'  
c' u' n' t' e' c' o' r' p' u' s' s' o' i' s' J' o' s' S' o' l' t' i'  
P' u' b' l' i' c' o' d' e' s' u' q' u' a' d' e' s' u' p' e' r'  
J' o' r' o' u' t' r' a' c' o' c' u' r' r' e' m' m' o' n' t' o'  
q' u' a' d' o' p' l' i' c' u' m' t' e' h' o' r' f' o' r'  
e' y' t' u' s' t' r' u' t' y' q' u' e' u' d' d' i'  
S' u' r' g' u' a' d' h' u' i' s' s' o' r' t' o' r' o'  
q' u' a' d' h' e' s' o' t' e' m' e' d' i' d' e'  
q' u' a' d' d' i' v' i' n' o' r' u' m' e' g' i' e' s' t' o' r' o' q'  
c' o' r' r' e' m' o' d' o' q' u' e' u' d' i' v' i' d' i' b' i' l' e'  
h' y' a' s' i' e' q' u' e' s' o' r' d' d' o' d' e'  
h' y' a' d' u' m' i' d' e' q' u' i' s' t' o' r' q' u' o' s' t'  
b' e' l' i' d' o' l' e' q' u' a' d' o' r' u' m' t' r' u' s'  
p' e' r' s' e' p' u' r' g' a' m' e' n' t' o' t' e' p' o'  
h' e' o' r' u' g' u' o' s' d' e' s' u' e' p' e' r'  
q' u' e' u' r' o' r' e' l' l' e' a' l' l' e' m' i' t' o'  
u' s' p' u' n' g' u' e' n' J' o' r' d' o' n' g' e' s'  
u' e' r' o' n' i' g' u' e' n' o' u' e' n' t'

*Laure* *Miguel* *José* *de* *Conte*

Abant Furnice de  
Croy e' oulla b' r' a' n' e' e' u'  
z' e' d' o' u' e' r' e' d' u' l' t' e' v' i' l' l' a'  
u' r' u' d' e' f' o' r' P' r' o' u' e' r' o' d' e' s'

Procurador del Rey  
corredor de Trujillo  
y Tutor de los herederos  
de Juan de los Rios

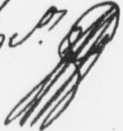
X  
38

Amado el Sr. D. Juan de los Rios  
que yo me acuerdo de lo que me  
dijiste en el año de 1734  
que me habia de dar un  
partido de los bienes de  
esta casa para que yo  
pudiese irme a vivir a  
Madrid con mi familia  
y que me habia de dar  
unos dineros para que  
yo me pudiese ir a vivir  
a Madrid con mi familia  
y que me habia de dar  
unos dineros para que  
yo me pudiese ir a vivir  
a Madrid con mi familia

Juan de los Rios Procurador del Rey

Dom Pedro d'Alcantara Príncipe Real  
do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, Rei  
gante do Reino do Brasil nelle Lugar Santedo El Rei  
Alto Senhor e Paes. Mando aos Cuidados da  
Comarca da Capitania de Espirito Santo. Que ven  
do o requerimento e documento incluzido do Capitão  
João Pinto Ribeiro Me informas com a nota pporcer  
procedendo as diligencias da Lei e estilo. E que tu  
do Me remittetis un Carta fechada com a qual  
Me tornará esta tambem. Cumprasi o assim. E  
Príncipe Regente o Mandoou pelas Meistras a  
baixo assignadas do Conselho de Sua Magestade  
e Seus Desembargadores do Paes. Manuel Correia  
Fernandes a feo no Rio de Janeiro em vinte e oous de  
Junho de mil oitocentos e vinte oous.

Joze Luciano d'Andrade Pinto afes escrever


Board. J. do J. Guã. Marc.  Thom. Meir

San Pedro de  
Mesa de San Pedro  
do Rio de Janeiro  
Junho de 1822

39v.

San Pedro de  
Mesa de San Pedro

Não he differivel por estar suspensa a  
decisão sobre fidejussões Jesuarias até  
a Convocação da Assembleia Geral  
Constituinte e Legislativa pela Jme  
nata Resolucao de 17 do mes proximo  
passado. Rio de Janeiro 25.º de Agosto de 1822.

Mom. Mex. Freydoz Cunha e Montez  


Sup. oley. José Bento Rubim, letrado e  
Sav delugens tem proprias e propiedade de po  
des cultivos a sermaria que pedira aquel foi  
já pedida por José de Barros Mendy, o qual  
nas tem propiedade alguma para amb  
tivos. N. A. O. determinará aque for servi-  
do. Salvador 8 de julho de 1822

José Libanio de Sousa

Junta es Titulos. Rio de  
Jan. 27 de Novbr. de 1826.  
Marquez del Povo de Palmes. J. M. J. Freyza

Senhor  
44



D<sup>o</sup> o Cap. Joao Pinto Ribb. senhor da Villa de  
Campos, que elle Pai Senhor, e possuidor de huma Ta-  
borda com fabrica de açucaes com trez legoas de extaõ, e  
huma de frente pelo rio a cima no lugar de nominado Mon-  
te Verde em terras da Villa Nova de Dourado na  
Provincia de Espirito Santo, poriras a Camara da mes-  
ma Villa, sup<sup>ta</sup> conta dos seus Competentes titulos,  
a qual, a fim de viverem em paz, e harmonia com os  
vizinhos, e confrontantes, justamen mudis, e de marcar,  
e porisso.

P  
a V. M. J. e Digne Mandar  
passar Provisão de medição, e de  
marcação na forma do estillo  
doutro a justiça do sobredito  
Villa ou Comarca.

J. M. J.



Venha com os mais papeis. Rio  
de Janeiro 4 de Dezembro de 1826.

Senhor  
42

J. M. Cortes

Ex. M. J. do Procurador da Coroa  
Soberania e Fazenda Nacional.  
Rio de Janeiro de 1826.

Cortes Freyoso

De  
O Sr. J. M. Cortes, que ha  
vendo requerido a V. M. J. Provisão de medição e demarcação de  
suas terras em a Villa de Pernambuco, foi V. M. J. servido e Man-  
dar q. o Supp. <sup>de</sup> juntasse o título, ao q. e cumprido com o termo  
nada e demais q. offerece

O Docum. junctos mostra q. adsem.  
fora dada ao fallecido Salgado, e do  
m. não consta q. o título p. q. papeis  
ao Supp. e contra, se p. herança, ou  
p. q. q. outro modo em Rio. <sup>to</sup> valido;  
satisfazendo q. se no exigido, direi en-  
tão. Rio de Janeiro de 1826  
Cortes Freyoso

a V. M. Imperial u. Digne fa-  
zer-lhe a graça q. se impetrada

Vai junto

R. B.

Na forma da Vozpastas.  
Rio 11 de Jan.º de 1827.

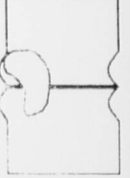
Carloff Freyow

42v.

*[The body of the document contains several paragraphs of extremely faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



Senha com os mais papais. Rio  
12 de e Março de 1824

Senhor

Marguez del Rei da Palma.  
Vizconde de Cayre. Conloff

Torne com vista. Rio 15 de e Março  
de 1824

Marguez del Rei da Palma.  
Vizconde de Cayre. Conloff



Uol ap. João Pinto Bibi. e outros que  
havendo requerido a V. M. J. Provisão de mediação, e de  
marcação p. a Fazenda do monte Uruba em Nillo  
Nova de Bevenuto, foi V. M. J. servido Mandar que  
os Supp. <sup>tu</sup> juntassem <sup>tos</sup> deum., alem de já offerecidos, p.  
cujo motivo, forceu o inburo, e.

Fiat Finitia.

Rio 22 de Mar-  
ço de 1824

Contra Signia

Senhor

a V. M. J. se Digou fazer  
de a Graça Mandar passar  
a Provisão q' exige.

Não junctos

CRB

Montre de presa de lazo de tempo.  
Piso de Janeiro de la e Abril de 1827.  
Marquez del. J. de D. Naval.

D. Min. J. Cortes

43v.

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

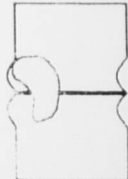
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..

... ..

ORIGINAL ILEGIBLE

Original difficult to read



Recebo de dinheiro e sacarias juntos ao pagamento do Cofre para o Publico  
Rio de Janeiro 7 de Junho de 1827 como Pro.  
João Antonio de Brito



X  
44

W. M. & Co. Inc.  
PUBLIC  
NABTON

O Regente interino em Nome do Imperador o  
Senhor Dom Pedro Segundo manda remetter  
a V. Ex.<sup>a</sup> o Requerimento inclasso de Joao Pinto Ri-  
beiro, em que pede por Cartidao o Alvará que  
menciona, e que existe com os Papeis respe-  
tivos no Archivo do Supremo Tribunal de  
Justica; a fim de que V. Ex.<sup>a</sup> haja de expedir  
as convenientes ordens para que taes Pa-  
peis sejam enviados a esta Secretaria d'Estado  
para o fim requerido.

Deo Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço em 15 de Novem-  
bro de 1837.

Bernardo Pereira de Faj. (1)

Jr. Visconde de Congonhas  
do Campo.

Comprova, <sup>to</sup> eg. anter re-  
metido de referidos papers  
como Comprova. Officio p. num  
afeguido P. no 77 de 9 br. del 837.

J. de Longorbas de Campo

451.

Comprova con 7 de Nov. a cima

1818 - Jan. 26 Sumaria

Francisco J. de Costa Pimental



Concedem a Sumaria pe-  
didada

Não uty pago sumaria a Secret. do Impo  
por bem do Adv. de G. de N.º de 1837 q. uis  
com ref. de exp. de João Pinto Ribeiro.

X  
46